

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-003FMS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS LÁCTEAS: COMPOSTOS ALIMENTARES – ADULTO E INFANTIL (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 9/2022-042FMS), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do contrato nº 20230499, referente Processo Administrativo nº 195/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 9/2023-003FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, a empresa **C. C. VIEIRA MORAIS NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.033.801/0001-56, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Portanto, passamos análise do contrato nº 20230499 firmado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** conforme a planilha abaixo, vejamos:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
C. C. VIEIRA MORAIS NETO	Nº 20230499	R\$ 11.888,00	início em 13/03/2023 encerrando em 31/12/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da CONTRATANTE:

Exercício 2023 Atividade 1111.101220001.2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.
--

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do contrato nº 20230499, referente, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-003FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 13 de março de 2023

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto nº 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2022/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-003FMS, referente ao contrato n° 20230499, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de fórmulas lácteas: compostos alimentares – adulto e infantil (itens fracassados do Pregão 9/2022-042FMS), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 13 de março de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

